DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Rescisão	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.693, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0027.2040 – 3.3.90.36 – Ficha 346 FR 1	R$ 3.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2048 – 3.3.90.36 – Ficha 425 FR 1	R$ 1.000,00
Total do Crédito	R$ 4.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0027.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 349 FR 2	R$ 4.000,00
Total da Anulação	R$ 4.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: XINPPSUA

DECRETO Nº 4.694, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
8236/000-2015	Stuchi & Gobete Drogaria Ltda - Me	28/10/2015	R$ 1.797,27
0438/000-2016	Centro De Integração Empresa Escola - Ciee	29/01/2016	R$ 132,00
1567/000-2016	Centro De Integração Empresa Escola - Ciee	09/03/2016	R$ 132,00
1574/000-2016	Marciel Flávio Simões	15/03/2016	R$ 219,80
1575/000-2016	Marciel Flávio Simões	15/03/2016	R$ 141,30
2200/000-2016	Centro De Integração Empresa Escola - Ciee	01/04/2016	R$ 66,00
2201/000-2016	Centro De Integração Empresa Escola - Ciee	01/04/2016	R$ 66,00
1954/000-2016	Tabelião De Notas E De Protesto De Letras E Titulo	04/04/2016	R$ 99,58
1961/000-2016	Marciel Flávio Simões	06/04/2016	R$ 157,00
1963/000-2016	Marciel Flávio Simões	06/04/2016	R$ 141,30
1880/000-2016	Oliserv Comércio E Assistência Ltda Me	12/04/2016	R$ 437,00
2414/000-2016	Centro De Integração Empresa Escola - Ciee	12/04/2016	R$ 216,00
2426/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	19/04/2016	R$ 77,45
2528/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	20/04/2016	R$ 144,30
2703/000-2016	Guilherme Trazzi Informática - Me	27/04/2016	R$ 2.070,00
2746/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	29/04/2016	R$ 275,40

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

2747/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	29/04/2016	R$ 131,80
2699/000-2016	Centro De Integração Empresa Escola - Ciee	30/04/2016	R$ 216,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: SKJTNYLT

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Processo licitatório nº 1228/2014 – Carta Convite 025/2014

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA – CNPJ nº 46.737.219/0001-79, torna público, a RESCISÃO do Contrato nº 036/2014, firmado com a empresa ORIENT ASSESSORIA S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.918.659/0001-32, estabelecida à Avenida Antonio Bueno de Camargo, 68, CEP 14955-000, Vila Quirino, Borborema/SP. Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO ESPECÍFICA NAS ÁREAS DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E DE CONTABILIDADE. Resolvem rescindir amigavelmente, nesta data, dia 23 de março de 2016, o contrato e seu termo aditivo ora assinado, com base no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de março de 2016 - Florisvaldo Pazini – Prefeito do Município de Borborema - Publique-se.

Código Localizador: /WLZU8R1

Comunicados

ATENÇÃO
COMUNICADO IMPORTANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE COMUNICA TODA A POPULAÇÃO QUE JÁ ESTÁ EM VIGOR A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE A NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO E AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO AMBIENTAL PARA PODA E CORTE DE QUALQUER ÁRVORE, FICANDO A PESSOA MANDANTE OU EXECUTORA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS VERDES. A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÁ ORIENTANDO E CADASTRANDO OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE PODA E CORTE, PROCURE O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE OU ENTRE EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3266-9200 (RAMAL 9201).

AS LEIS N°2.539, DE 30 DE JULHO DE 2009 E N°3.061, DE 29 DE ABRIL DE 2016, QUE DISCIPLINAM A ARBORIZAÇÃO URBANA, ESTÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE borborema.sp.gov.br/, PARA QUAISQUER DÚVIDAS. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER ARTIGO ESTÁ SUJEITO A MULTA AO MANDANTE E AO EXECUTOR.

SE É PÚBLICO TAMBÉM É SEU: AJUDE CUIDANDO E COLABORANDO COM A ARBORIZAÇÃO DA NOSSA CIDADE.

O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Divisão de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Borborema

Código Localizador: IWYBVDDM

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por Test Certificate
Localidade: Borborema
Data: 2016.05.18 07:08:54 -0300